



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10410, DE 19 DE Outubro DE 2.004

Revalida o prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto nº 10.045, de 11 de Novembro de 2.003, que declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado **JARDIM OÁSIS**, no Bairro do Piracangaguá.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 28.384/96,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, o prazo de que trata o Artigo 3º do Decreto nº 10.045, de 11 de Novembro de 2.003, que dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico do Loteamento **JARDIM OÁSIS**, para fins da efetivação do registro imobiliário no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Outubro de 2.004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Outubro de 2.004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
 RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotJardimOasis1